



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

----- Maria Luísa Leonço Farinha -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Tânia Isabel Ribeiro Carreiro. -----

-----**Pelas dezasseis horas o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:**-----

-----I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.509.403,53 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e três euros e cinquenta e três cêntimos).--

-----II - SUBSÍDIOS ESCOLARES DOS ALUNOS DO 1.º CICLO – ANO LETIVO 2021/2022-----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor:-----

-----"Junto se envia informação relativa à alteração de escalão da criança do 1.º Ciclo de Oriola, do escalão C para o escalão B, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo."-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a alteração no subsídio de ação social escolar atribuído à aluna do 1.º Ciclo Bianca Isabel Relvas Cunha, do escalão C para o escalão B, no ano letivo 2021-2022.**-----

-----III - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (11.º ANO), NO ANO LETIVO 2021/2022, PARA AQUISIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES-----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com informação sobre o aluno João Vitorino Vida Romero, do 11.º ano do ensino secundário que solicitou o subsídio para aquisição dos manuais escolares, com o respetivo valor de aquisição"-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de subsídio ao aluno João Vitorino Vida Romero, do 11.º ano do ensino secundário, no ano letivo 2021-2022, no montante de 16,85 € (dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos), para comparticipação de despesas com a aquisição dos manuais escolares. -----

-----IV – TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS – REQUERENTE: MARIANA JÚLIA BIBE GINHA CARRIÇO -----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Mariana Júlia Bibe Ginha Carriço, solicitando a transladação dos restos mortais de Constância Isabel Faustino, sua sogra, que se encontram na sepultura n.º 33 do 16.º talhão, desde 09/04/2014, para a sepultura n.º 45, do 13.º talhão, no Cemitério de São Bráz em Portel, nos termos do artigo n.º 22, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e Regulamento do Cemitério Municipal, capítulo IV, artigo 27.º.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transladação dos restos mortais de Constância Isabel Faustino, à requerente Mariana Júlia Bibe Ginha Carriço. -----

-----V – APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AOS CIRCUITOS DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2021-2022 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o terceiro aditamento aos circuitos referentes a transportes escolares nas freguesias do concelho, no ano letivo 2021-2022, assim discriminado:-----

-----Circuito de transporte de alunos a frequentar a escolaridade básica obrigatória e a educação pré-escolar residentes em montes e freguesias: -

-----SANTANA: Circuito 24: Oriola/Monte de Vale de Carros /Santana /Oriola.-----

-----VI – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE IDOSOS DE ORIOLA-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal (corrente) ao Centro Social de Idosos de Oriola, no valor mensal de 600,00 € (seiscentos euros), que totaliza o valor de 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros), no ano 2022, para apoio nas despesas com o transporte de um utente da APPCDM.-----

-----VII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal (corrente) à Associação de Dadores Benévolos de Sangue, no valor mensal de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), que totaliza o valor de 3.000,00 € (três mil euros), no ano 2022, para apoio à sua atividade.-----

-----VIII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA MUNICIPAL PORTELENSE-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal (corrente) à Filarmónica Municipal Portelense, no valor mensal de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), que totaliza o valor de 16.800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros), no ano 2022, para apoio à sua atividade.-----

-----IX – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO JUVENIL SER AGORA-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal (corrente) à Associação Juvenil Ser Agora, no valor mensal de

f
4/2

150,00 € (cento e cinquenta euros), que totaliza o valor de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), no ano 2022, para apoio à sua atividade.-----

-----X – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTEL -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano 2022, um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel, no valor mensal de 5.000,00 € (cinco mil euros), sendo 4.000,00 € corrente e 1.000,00 € de capital, para apoio na sua atividade. O valor total do subsídio é de 60.000,00 (sessenta mil euros).-----

-----XI – RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ADA (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, AÇÃO SOCIAL E DEFESA DO AMBIENTE) -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo com a ADA (Associação de Desenvolvimento, Ação Social e Defesa do Ambiente), para assegurar a gestão do Hostel de Alqueva, mediante o pagamento mensal de 1.000,00 € (mil euros). O valor total do subsídio no ano 2022 é de 12.000,00 (doze mil euros). -----

-----XII – RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ADA (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, AÇÃO SOCIAL E DEFESA DO AMBIENTE) -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo com a ADA (Associação de Desenvolvimento, Ação Social e Defesa do Ambiente), por forma a permitir a continuidade dos serviços vocacionados para a comunidade, designadamente aqueles que se destinam a camadas populacionais do concelho com menos mobilidade e mais carenciadas, mediante o pagamento mensal de 4.000,00 € (quatro mil euros). O valor total do subsídio no ano 2022 é de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros).-----

-----XIII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de S. Bartolomeu do Outeiro, de janeiro a julho de 2022, no valor mensal de 660,00 € (seiscentos e sessenta euros), para apoio na sua atividade. O valor total do subsídio é de 4.620,00 € (quatro mil, seiscentos e vinte euros).-----

-----XIV – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS INERENTES-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"O Plano Diretor Municipal de Portel (PDM), objeto da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterada por adaptação em Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho, foi elaborado com um enquadramento legal ultrapassado em diversas áreas, num momento temporalmente distante e sem definição de uma estratégia para o território, em contexto socioeconómico completamente distinto do presente e orientado por

f
4/2

políticas que não tem qualquer identificação com as atuais. Espelho da profunda desadequação do PDM são as diversas republicações e alterações que a cartografia e, principalmente, a redação do regulamento, tem sofrido ao longo do seu tempo de vigência.-----

-----Tendo presente:-----

----- - A obrigatoriedade de legal de aplicar os critérios de classificação e qualificação do solo de acordo com o enquadramento atual em matéria de ordenamento do território que não considera as áreas urbanizáveis;-----

----- - A necessidade de adequar e atualizar a cartografia que serviu de base à elaboração do PDM;-----

----- - A necessidade de proceder à redelimitação das áreas a incluir na RAN e na RAN, tendo em conta os critérios atualmente em vigor;-----

----- - A necessidade de enquadrar um modelo territorial numa estratégia de desenvolvimento territorial municipal, articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal e enquadrando potencialidades e vocações e definindo as linhas de orientação estratégica do município para o futuro;-----

----- - A necessidade de integrar no modelo de desenvolvimento urbano a nova estratégia de reabilitação urbana e as várias ARU delimitadas no território municipal;-----

----- - A necessidade de adequar o modelo de ordenamento às potencialidades e desafios resultantes da concretização da barragem de Alqueva e consequentemente das oportunidades se se abrem no domínio das atividades turísticas e recreativa;-----

----- - A necessidade de reavaliar o território à luz dos novos critérios de classificação e qualificação do solo aferindo, entre outras, a existência de áreas de edificação dispersa em torno de alguns dos aglomerados urbanos;-----

----- - A necessidade de proceder a uma revisão do regulamento do PDM adequando os índices e parâmetros urbanísticos às novas necessidades, considerando novas técnicas, novos materiais;-----

----- - A necessidade de atualizar da Planta de Condicionantes quer com as novas áreas de REN e a RAN quer com outras condicionantes legais como seja com a nova cartografia da perigosidade de risco de incêndio e de áreas ardidas, entre outras;-----

----- - A necessidade de avaliar e ponderar a integração no PDM de novos usos para o território que têm vindo a ser alvo de solicitações junto do município e que não têm enquadramento explícito no PDM em vigor, como são exemplo a implantação de equipamentos e infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis, bem como a intensificação da atividade agrícola. Pela novidade, correspondem a usos e atividades omissas;-----

-----Venho propor que a Câmara Municipal **delibere proceder à revisão do Plano Diretor Municipal** nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), **estabelecendo o prazo máximo de 18 meses para a sua elaboração.** Conforme determinado no artigo 77.º do RJIGT, a referida deliberação é acompanhada do relatório de avaliação da execução do PDM (elemento anexo).-----

-----Proponho ainda que a Câmara Municipal **aprove os termos de referência para a elaboração da revisão do PDM** (elemento anexo).-----

-----Conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, referente ao regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos no ambiente, proponho que a Câmara Municipal **determine que a revisão do PDM fica sujeita a Avaliação Ambiental.**-----

-----Em cumprimento do determinado no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, proponho que a Câmara Municipal **determine proceder à abertura do período de participação pública para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de revisão, estabelecendo para o efeito o período de 15 dias.**-----

-----A deliberação que vier a ser tomada deve ser publicada em Diário da República, divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio do Município na Internet.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:**-----

-----**Proceder à revisão do Plano Diretor Municipal nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecendo o prazo máximo de 18 meses para a sua elaboração. Conforme determinado no artigo 77.º do RJIGT, a referida deliberação é acompanhada do relatório de avaliação da execução do PDM (elemento anexo);**-----

-----**Aprovar os termos de referência para a elaboração da revisão do PDM (elemento anexo);**-----

-----**Que a revisão do PDM fique sujeita a Avaliação Ambiental;**-----

-----**Proceder à abertura do período de participação pública para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de revisão, estabelecendo para o efeito o período de 15 dias.**-----

XV – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião que se realizou no dia 4 de novembro de 2021, foi publicada na II série do D.R. n.º 230/2021, 2.ª série, de 26 de novembro de 2021, a Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior do Município de Portel para efeitos de consulta pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Decorrido aquele prazo sem que tivesse havido quaisquer sugestões de alteração, a versão final Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior do Município de Portel será igual à versão inicial, devendo a Câmara Municipal deliberar remeter o referido regulamento ao órgão deliberativo para aprovação.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior do Município de Portel ao órgão deliberativo, para aprovação.**-----

-----XVI – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião que se realizou no dia 4 de novembro de 2021, foi publicada na II série do D.R. n.º 230/2021, 2.ª série, de 26 de novembro de 2021, a Primeira Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens para efeitos de consulta pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Decorrido aquele prazo sem que tivesse havido quaisquer sugestões de alteração, a versão final da Primeira Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens será igual à versão inicial, devendo a Câmara Municipal deliberar remeter o referido regulamento ao órgão deliberativo para aprovação."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens ao órgão deliberativo, para aprovação.-----

-----XVII - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ODÍLIA MOGÁRRIO ROCHA SILVA-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Odília Mogário Rocha Silva. -----

-----"(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Odília Mogário Rocha Silva.-----

-----XVIII – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA PADRE JOÃO MATEUS, N.º 20, PORTEL – REQUERENTE: JOÃO JOSÉ FAUSTINO RUI-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, referente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----Estando o pedido devidamente instruído, foi concedida autorização de utilização como habitação ao edifício, por despacho do Sr. Presidente.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente João José Faustino Rui.-----

-----XIX - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES HABITAT F. V. UNIPessoal, LDA.-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda.. -----

-----"(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de

setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.

-----No entanto e para a emissão da Licença de Construção deverá ser entregue o seguinte:

-----Termo de Responsabilidade do Instalador (Rede ITED): Termo de responsabilidade, redigido de acordo com a legislação em vigor, do instalador que executou as instalações ITED, assim como a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o exercício de funções.

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda.**

-----**XX – EMISSÃO DE CERTIDÃO – RUA DA CRUZ, N.º 8, S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE: MARIA FRANCISCA GROU CAINESSA**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:

-----"Pretende o requerente que seja emitida certidão referente ao estado de conservação do edifício e condições de utilização, do edifício localizado em R. da Cruz, n.º 8 – S. Bartolomeu do Outeiro.

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial.

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de S. Bartolomeu do Outeiro em espaço classificado como urbano.

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem

-----Apreciação e parecer

-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 558/20210514, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 272, situa-se na R. da Cruz n.º 8, S. Bartolomeu do Outeiro, área total de 109,25 m2 e área coberta de 42,75 m2 referente a morada de casas de rés-do-chão com 5 divisões para habitação e quintal. A caderneta predial referente ao artigo 272 da união das freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, com origem no artigo 191 da freguesia de S. Bartolomeu do Outeiro, localizado na R. da Cruz n.º 8, S. Bartolomeu do Outeiro, descreve o prédio urbano como morada de casas de r/c com cinco divisões e quintal, destinado a habitação, um piso, 5 divisões, com área total do terreno de 109,25 m2, área de implantação de 42,75 m2 e área bruta de construção de 42,75 m2. É ainda descrito que o ano de inscrição na matriz é 1955.

-----Efetuada vistoria ao edifício nesta data, verifica-se que o edifício está devoluto, não apresentando sinais de utilização recente permanente. O edifício é uma construção tradicional com paredes autoportantes e alvenaria mista. A cobertura, com apenas uma água e pendente para a rua, é em estrutura de madeira, barrotes de madeira com ripado e telha lusa, em algumas divisões com forro (quartos). A construção destinada a habitação é constituída por 4 divisões, todas interiores, e um corredor, além do quintal com 2 anexos para arrumos construídos. A habitação não possui cozinha, antes uma divisão com

uma lareira tradicional, sem água nem esgoto, onde seria a cozinha. Originalmente a habitação não possuía instalação sanitária, no entanto, os proprietários, numa divisão de entrada que conduz ao quintal, construíram um pequeno espaço onde instalaram uma sanita e um lavatório.-----

-----Da cobertura, ainda que pontualmente apresente sinais de degradação e de falta de conservação, aparenta ainda manter o isolamento do interior da habitação face à chuva. As paredes autoportantes não denotam sinais de rutura estrutural, ainda que visualmente aparentem alguns sinais de degradação quanto aos revestimentos. O pavimento interior é de base acimentada, com sinais evidente de desgaste, exceto nos quartos interiores onde é em mosaico.-----

-----O edifício não dispõe de divisões com janelas nem de cozinha ou qualquer equipamento de cozinha. Na instalação sanitária, precária, não existe banheira ou base de duche. A infraestrutura de água canalizada e de esgoto cinge-se à referida instalação sanitária situada à entrada do edifício.-----

-----O edifício, pelo facto de estar devoluto, evidencia alguns sinais de degradação e anomalias ligeiras em alguns elementos estruturais e funcionais, sem constituírem quaisquer risco para a segurança do mesmo. No entanto, face às características funcionais presentes, concretamente a inexistência de cozinha, de instalação sanitária completa e de vãos de janela nas divisões, o edifício não dispõe de condições mínimas de habitabilidade ou utilização para o uso habitacional.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou favoravelmente, por unanimidade, sobre a emissão de certidão que expresse que o edifício presente na Rua da Cruz, n.º 8, em S. Bartolomeu do Outeiro, não dispõe de condições mínimas para o uso habitacional/de utilização como habitação.**-----

-----**XXI - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A APOIO AGRÍCOLA – PRÉDIO RÚSTICO “HERDADE DO MONTE DO OUTEIRO” (ARTIGO RÚSTICO N.º 12, SECÇÃO E), S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE: SOCIEDADE AGRO-TURÍSTICA DA GIRALDA, LDA.**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente a obras de construção de uma edificação destinada a apoio agrícola no prédio rústico denominado “Herdade do Monte do Outeiro”.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 10/2021, pelo prazo de 6 meses, expirado em 22/09/2021.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º.-----

-----As alterações descritas ao projeto aprovado e mais significativas, sem alteração do valor das áreas de implantação e construção bem como da cêrcea, foram: os socos salientes não contornaram os portões; no alçado nascente a chapa metálica foi reduzida e foram colocados uns painéis de acrílico; a cor dos portões passou a verde.-----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da

edificação), não se observam quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----
-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente Sociedade Agro-Turística da Giralda, Lda.**-----

-----**XXII - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL**-----

-----Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respetivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respetiva formação cultural, social e profissional. A Associação “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel” está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo, publicitada na III Série do DR n.º 278, fls. 13553, tendo o NIF 507357787.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel um subsídio no valor de 13.000,00 € (treze mil euros), para apoio na sua atividade, para assegurar a manutenção e qualidade das atividades desenvolvidas pela associação, designadamente os serviços de bar e refeitório que funcionam nas instalações do Município.**-----

-----**XXIII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE IDOSOS DE ORIOLA**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro Social de Idosos de Oriola, no valor 5.000,00 € (cinco mil euros), no ano 2022, para apoio na sua atividade.**-----

-----**XXIV - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 979 PORTEL**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 979 Portel, no valor 1.000,00 € (mil euros), no ano 2022, para apoio na sua atividade.**-----


-----**XXV – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

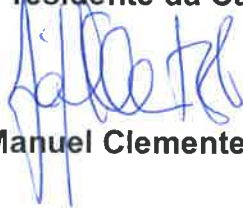
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

()

Aprovada por Unanimidade em 09/03/2022

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -